

## A – INFORMES EPIDEMIOLÓGICOS MENSAIS – versão ago 2016

Os informes epidemiológicos mensais, onde se registram os dados de ocorrências de doenças animais referentes a números de casos e focos, vacinação, controle e diagnóstico clínico e laboratorial, foram reunidos em arquivo único do Excel a partir de 2014, visando à padronização e compilação automática dos dados nacionais.

Em 2016 foram feitas algumas alterações nas planilhas para harmonização de terminologia, simplificação de informações e padronização dos dados necessários ao abastecimento dos informes semestrais da OIE.

O arquivo atual é composto de 12 planilhas, que **não devem ter sua formatação alterada**. As 10 primeiras referem-se aos informes epidemiológicos, e as duas últimas são planilhas de base e controle das informações. É permitida apenas a inclusão de linhas no caso da FEPI, quando for necessário o registro de dados referentes a mais de uma espécie para a mesma doença. **Não é permitido alterar a formatação das planilhas, excluir linhas, nem digitar nas células coloridas em verde escuro**. A planilha segue travada para que possamos ter certeza de que as informações serão IMPORTADAS AUTOMATICAMENTE sem erros no processo devido a inclusão ou exclusão de linhas.

O arquivo completo deve ser enviado à Coordenação de Informação e Epidemiologia – CIEP para o e-mail [informes.dep@agricultura.gov.br](mailto:informes.dep@agricultura.gov.br) até o último dia do mês subsequente ao da informação. Cabe ao órgão executor estadual definir seu fluxo interno, compilar e enviar as informações à SFA, que após verificação das informações e complementação dos dados sob sua responsabilidade, deve enviá-la à CIEP.

No campo “assunto” do e-mail, utilizar o título INFORME MENSAL – UF – Mês (Exemplo: INFORME MENSAL – AC – Maio), e no nome do arquivo, manter o padrão INF\_mensal\_UF\_2016\_05, alterando-se apenas os 2 últimos dígitos, os quais identificarão o mês sob referência.

Exemplos: INF\_mensal\_AC\_2016\_01 (referente a janeiro de 2016)  
INF\_mensal\_AC\_2016\_02 (referente a fevereiro de 2016)  
INF\_mensal\_AC\_2016\_03 (referente a março de 2016)

Para o reenvio de informes para fins de correções/atualizações, seguir a mesma orientação de envio inicial, assinalando e informando em qual (is) planilha (s) houve retificação e **encaminhando o arquivo completamente preenchido**, o qual substituirá totalmente o arquivo anterior no banco de dados da CIEP.

Modelo 2016
FEPI
AIE_ocorr
Morm_ocorr
Aves_ocorr
Aves_vac
Bruc_ocorr
Bruc_test
Tub_ocorr
Tub_test
Rai_ocorr
Doenças_aves (base para validação de espécies, doenças, vacinas)
Municípios (base para correlação entre nome dos municípios e código do IBGE)

## B – PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

### B.1 DEFINIÇÕES: (comuns a todos os informes)

- **Casos:** animais doentes ou infectados **em decorrência da síndrome ou doença/afecção investigada**, no mês da confirmação final do caso (seja por critério clínico-epidemiológico ou por resultado laboratorial). Depende da definição de caso, sendo que algumas doenças só são confirmadas após o diagnóstico laboratorial final, outras podem ser confirmadas apenas pela clínica e por vínculo epidemiológico. Os casos incluem todos os mortos em decorrência da doença.
- **Foco:** é uma unidade epidemiológica na qual foi confirmado pelo menos um caso da doença ou infecção.
- **Óbitos:** **apenas mortes** que ocorreram naturalmente em decorrência da síndrome ou doença/afecção investigada, no mês do informe. Essas mortes não devem ser incluídas nas colunas *Abatidos sob inspeção* ou *Destruídos*. O número total de mortos deve estar incluído entre o número de casos confirmados.
- **Abatidos:** animais enviados para abate como medida de controle ou erradicação da doença, sob supervisão do SVO. Pode incluir animais não doentes e casos não confirmados.
- **Destruídos:** animais eliminados, sob supervisão do SVO, com destruição total adotada como medida de controle ou erradicação da doença. Incluem também os animais eutanasiados para realização de necropsias visando a identificação de achados que possam contribuir para o diagnóstico. Pode incluir animais não doentes e casos não confirmados.

Observar que as colunas *Abatidos sob inspeção* e *Destruídos* representam campos excludentes.

### B.2. CABEÇALHO (O preenchimento do cabeçalho é comum a todos os informes)

Informar a sigla do **Estado/UF**, **Mês** e **Ano** em referência, e a **Data de envio** do arquivo ao [informes.dep@agricultura.gov.br](mailto:informes.dep@agricultura.gov.br).

Assinalar com "SIM" ou "NÃO" a opção **Sem notificações**, caso não tenham ocorrido notificações no Estado.

No quadro **RETIFICAÇÃO**, informar "SIM" quando se tratar de reenvio de informe com correções.

**Não inserir dados diretamente em campos com fórmulas (cor verde). O preenchimento destes campos será automático.**

#### ➤ FEPI

**Parte 1 – Doenças da categoria 4** – Registro mensal de casos confirmados de doenças cujos casos confirmados são notificados mensalmente e compilados neste informe.

**Parte 2 – Doenças das categorias 2 e 3**, de notificação imediata e registro mensal de casos confirmados - a notificação dessas doenças deve ser feita através do [notifica.dsa@agricultura.gov.br](mailto:notifica.dsa@agricultura.gov.br) com envio de FORM-IN/FORM-COM e laudo laboratorial. Os dados sobre ocorrência dessas doenças deverão também ser compilados mensalmente na FEPI.

**Parte 3– Doenças da categoria 4, - registro da presença ou ausência de casos confirmados no mês, dispensado envio dos dados quantitativos para o DSA.** Deve-se assinalar apenas a presença da doença ou ausência de notificação de casos confirmados no mês.

#### Legenda:

**A** - Notificação imediata, preenchimento e envio obrigatório ao [notifica.dsa@agricultura.gov.br](mailto:notifica.dsa@agricultura.gov.br) de FORM-IN/FORM-COM, laudos e outros FORMS específicos para investigação;

**B** - Há necessidade de confirmação laboratorial obrigatória em pelo menos um foco;

**C** - Identificar os casos de Estomatite Vesicular e Língua Azul para cada sorotipo diagnosticado. Linhas devem ser adicionadas para informar casos de cada sorotipo diferente.

## Espécie animal

Indicar a espécie segundo o código existente no rodapé do informe, considerando apenas as espécies de interesse indicadas nos comentários de cada célula da coluna "espécie animal". Adicionar linhas para o registro de dados referentes a mais de uma espécie para a mesma doença. Para animais silvestres, informar no campo observações, o nome científico e nome comum.

Códigos das espécies animais: **BOV** – bovinos **BUF** – bubalinos **CAP** – caprinos **OVI** – ovinos **EQU** – equídeos **SUI** - suínos **JAV** – javali **CER** – cervídeos **CML** – camelídeos **FAU** – animais silvestres (ESPECIFICAR NO CAMPO OBSERVAÇÕES) **LEP** – leporinos (lebres/coelhos) **CAN** – caninos **FEL** – felinos **API** – abelhas

## Número de focos antigos

- **Número de focos antigos da parte 1- Doenças da categoria 4**, podem ser preenchidos sempre que houver novos casos, no (s) mesmo (s) foco (s) já notificado (s) anteriormente.

Registrar o número de focos ativos remanescentes de meses anteriores. Não é necessário registrar o número de animais expostos referentes a focos antigos.

- **Número de focos antigos da parte 2 doenças das categorias 2 e 3**, devem obrigatoriamente ser preenchidos sempre que houver novos casos, óbitos, abate e destruição de animais susceptíveis no (s) mesmo (s) foco (s) já notificado (s) anteriormente e que permaneceram ativos.

Refere-se aos focos que permanecem ativos desde o informe do mês anterior, ou antes. Todos os focos que não forem encerrados dentro do mesmo mês de confirmação da ocorrência deverão permanecer nesta coluna dos informes seguintes até a última ação de conclusão do foco. Quando houver novos casos nesses focos, assim como óbitos ou destruições, os respectivos campos deverão ser preenchidos, não havendo necessidade do preenchimento do campo população existente, sendo considerada a população existente no início da ocorrência. Mesmo que não haja qualquer evento (novo caso, óbito, destruição, isolamento) no mês de referência do informe o foco deverá ser mantido ativo, fazendo-o constar nesta coluna.

## Número de focos novos

Considerar a data da emissão do laudo pelo laboratório ou do diagnóstico clínico-epidemiológico (que ela esteja dentro do período referente ao relatório em questão)

### Diagnóstico clínico-epidemiológico

Focos cujos casos foram confirmados por investigação clínico-epidemiológica.

### Diagnóstico laboratorial

Focos cujos casos foram confirmados por provas laboratoriais.

## Total de focos novos

Corresponde ao somatório de focos com diagnóstico exclusivamente clínico-epidemiológico e com diagnóstico exclusivamente laboratorial ocorridos no mês. Quando houver mais de uma espécie envolvida em um mesmo foco, não repetir o preenchimento do campo número de focos, ou seja, deve-se deixar o campo em branco, pois se refere ao foco já notificado na linha superior referente ao mesmo evento sanitário.

### **Número de expostos**

Informar o total de animais existentes no foco desde seu início, por espécie, no momento do aparecimento do primeiro caso, incluídos os que vieram a óbito pela doença.

### **Número de casos**

Registrar a soma dos casos (ou seja, total de animais com diagnóstico conclusivo para a doença) observados no mês, incluindo também os animais que vieram a óbito pela doença e os que foram eutanasiados para fazer necropsia.

Entende-se por caso de doença apícola a colmeia com diagnóstico positivo conclusivo para a doença.

Colmeia: uma caixa ou receptáculo qualquer em uso para abrigar abelhas, seja a colônia completa ou não. É a unidade básica para determinação de caso de doença.

### **Número de óbitos**

Número de animais que morreram em consequência da doença, no mês. Os animais que foram eutanasiados para fins de necropsia deverão ser inseridos no campo "Número de destruídos".

Para doença apícola, a unidade básica é a colmeia.

### **Número de abatidos sob inspeção**

Número total de animais enviados ao abate, no mês, em estabelecimento sob supervisão do serviço veterinário oficial, visando ao controle da doença.

### **Número de destruídos**

Número total de animais eliminados no mês, sob supervisão do serviço veterinário oficial, cujas carcaças foram destruídas, visando ao controle de doença e dos animais eutanasiados para fazer necropsia e colheita de amostras para diagnóstico laboratorial.

Este número não inclui o número de animais mortos pela doença e/ou os animais abatidos.

Para doença apícola, considera-se o número de colmeias destruídas pelo serviço veterinário oficial.

### **Vacinação em resposta a foco**

Registrar a vacinação realizada no mês, no foco e nas zonas Peri focais, como ferramenta de controle da doença.

Informar o número de propriedades onde ocorreu a vacinação e o número de animais vacinados. Quando houver múltiplas espécies vacinadas contra uma mesma doença, numa mesma propriedade, a propriedade deverá ser contabilizada apenas uma única vez. Para informar o número de animais vacinados, cada espécie deve ser informada numa nova linha.

Com o objetivo de evitar inconsistências, nas colunas de vacinações há campos destacados, onde é impedido o registro de dados.

### **Identificação do Médico Veterinário responsável no Serviço Veterinário Estadual e na Superintendência Federal de Agricultura**

O Médico Veterinário responsável pela informação deverá informar o seu nome completo, e-mail e data de preenchimento do informe.

➤ **AIE\_ocorr**

## 1. Controle Epidemiológico de Focos em Equídeos

As informações deste item referem-se ao DIAGNÓSTICO POSITIVO CONCLUSIVO (conforme legislação vigente) em equídeos (de modo geral, sem especificar se equino, asinino ou mular), independentemente do número de testes aos quais os animais tenham sido submetidos. Indicar Tipo de estabelecimento conforme legenda.

A planilha deverá ser preenchida a partir do cabeçalho amarelo. Não preencher os campos em verde, pois estão configurados para somar automaticamente os dados digitados nos campos em branco.

### Tipo de estabelecimento

Selecionar um tipo de estabelecimento dentre as opções listadas ou preencher conforme código existente no final do formulário. O correto preenchimento é imprescindível para a totalização dos dados da planilha.

### Município afetado

Nome do município por extenso, sem abreviação. O correto preenchimento é imprescindível para o preenchimento automático do código do município.

### Número de focos

Todos os equídeos envolvidos nos eventos devem constar nas colunas indicadas. Indicar o número de focos conforme a classificação: novos ou antigos. **ATENÇÃO:** a data a ser considerada é a data da emissão do laudo de confirmação do caso, com o diagnóstico positivo conclusivo.

### Novos focos

Número de propriedades nas quais foram detectados pela primeira vez um ou mais casos com diagnóstico positivo conclusivo no mês. Deve ser considerado apenas o diagnóstico confirmatório final.

### Focos antigos

Refere-se aos focos que permanecem ativos desde informes de meses anteriores. Todos os focos que não forem encerrados dentro do mesmo mês de confirmação da ocorrência deverão permanecer nesta coluna dos informes até a última ação. Quando houver novos casos nesses focos, assim como óbitos ou destruições, os respectivos campos deverão ser preenchidos e atualizados, não havendo necessidade do preenchimento do campo população existente, sendo considerada a população existente no início da ocorrência. Mesmo que não haja qualquer evento (novo caso, óbito, destruição, isolamento) no mês de referência do informe o foco deverá ser mantido ativo, fazendo-o constar nesta coluna, até a finalização/encerramento desse evento sanitário.

### População existente nos novos focos

Número de animais existentes apenas no (s) novo (s) foco (s) no momento do aparecimento do primeiro caso, incluídos os que vieram a óbito pela doença.

### População examinada (Lab)

Número de animais submetidos a exame laboratorial, independentemente do número de testes a que tenham sido submetidos, até o estabelecimento do diagnóstico final para a doença no (s) foco (s) em questão, dentro do período de referência do informe.

## Número de casos (animais com diagnóstico positivo conclusivo)

Número de animais com DIAGNÓSTICO POSITIVO CONCLUSIVO no mês, incluídos os que vieram a óbito pela doença.

## Número de animais isolados

Número total de animais colocados em isolamento no mês corrente, mantidos em área delimitada, de acordo com a determinação do serviço veterinário oficial, visando impedir a disseminação da doença a outros equídeos.

## Número de animais abatidos sob inspeção

Número total de animais enviados ao abate para controle da doença, em estabelecimento sob supervisão do serviço veterinário oficial.

## Óbitos

Número de animais mortos pela doença.

## Número de animais destruídos

Número total de animais abatidos para controle da doença, cujas carcaças foram destruídas sob supervisão do serviço veterinário oficial (em abatedouro ou na propriedade). Este número não deverá incluir o número de animais mortos pela doença nem os animais abatidos sob inspeção.

## Código IBGE

Não preencher. Preenchimento automático do código do município do IBGE, com base no nome do município afetado.

## Exemplo

Tipo de estabelecimento	Município Afetado	Nº de focos		População existente nos novos focos	População examinada (Lab.)	Número de animais					Código IBGE Município Afetado
		Novos focos	Focos antigos			Número de casos (diag. pos. conclusivo)	Isolados	Óbitos	Abatidos sob inspeção	Destruídos	
FZ	Município A	1	0	15	7	5	0	1	0	0	
FZ	Município B	1	0	42	11	3	0	1	0	2	
HA	Município B	0	1		5	1	0	0	0	3	
FZ	Município C	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
FZ	Município D	2	1	5	5	3	0	0	0	3	

Situação município A - novo foco com 5 casos onde um animal veio a óbito. Deverá ser lançado no informe subsequente como foco antigo, até o encerramento do foco.

Situação município B1 - novo foco com 3 casos onde um animal veio a óbito e os outros dois foram destruídos. Deverá ser lançado no informe subsequente como foco antigo, até o encerramento do foco.

Situação município B2 - foco antigo do mesmo município B, em tipo de estabelecimento diferente, onde houve um novo caso e a destruição de 2 animais que foram considerados casos em mês anterior. Notar que aqui o número de destruídos no mês é maior do que o número de casos, isso só é possível quando conseguimos verificar no informe anterior que permanecem animais positivos de foco não encerrado.

Situação município C - foco antigo onde nada acontece, mas ainda tem ações pendentes para o encerramento. Deverá ser repetido nos informes seguintes, até que haja resolução

Situação município D - dois novos focos em município que já mantinha um foco antigo, ainda ativo. Preencher com casos, óbitos e destruições referentes a todos os focos, novos ou antigos.

## Observações

Informar sucintamente neste campo os focos que foram encerrados no mês e, portanto, não constarão mais nos informes mensais seguintes.

## Identificação do Médico Veterinário responsável no Serviço Veterinário Estadual e na Superintendência Federal de Agricultura

O Médico Veterinário responsável pela informação deverá informar o seu nome completo, e-mail e data de preenchimento do informe.

➤ **Morm\_ocorr**

### 1. Controle Epidemiológico de Focos em Equídeos

As informações deste item referem-se ao DIAGNÓSTICO POSITIVO CONCLUSIVO (conforme legislação vigente) em equídeos (de modo geral, sem especificar se equino, asinino ou mular), independentemente do número de testes aos quais os animais tenham sido submetidos. Indicar Tipo de estabelecimento conforme legenda.

A planilha deverá ser preenchida a partir o cabeçalho amarelo. Não preencher os campos em verde, pois estão configurados para somar automaticamente os dados digitados nos campos em branco.

#### Tipo de estabelecimento

Selecionar um tipo de estabelecimento dentre as opções listadas ou preencher conforme código existente no final do formulário. O correto preenchimento é imprescindível para a totalização dos dados da planilha.

#### Município afetado

Nome do (s) município (s) por extenso, sem abreviação. O correto preenchimento é imprescindível para a o preenchimento automático do código do município.

#### Número de focos

A data a ser considerada é a data da emissão do laudo de confirmação do caso, independente do diagnóstico clínico ou clínico-epidemiológico. Todos os equídeos envolvidos nos eventos devem constar nas colunas indicadas.

#### Novos focos

Número de propriedades com um ou mais casos com diagnóstico positivo conclusivo no mês. Deve ser considerado apenas o diagnóstico confirmatório final.

#### Focos antigos

Refere-se aos focos que permanecem ativos desde o informe de meses anteriores. Todos os focos que não forem encerrados dentro do mesmo mês de confirmação da ocorrência deverão permanecer nesta coluna dos informes até a última ação. Quando houver novos casos nesses focos, assim como óbitos ou destruições, os respectivos campos deverão ser preenchidos e atualizados, não havendo necessidade do preenchimento do campo população existente, sendo considerada a população existente no início da ocorrência. Mesmo que não haja qualquer evento (novo caso, óbito, destruição, isolamento) no mês de referência do informe o foco deverá ser mantido ativo, fazendo-o constar nesta coluna, até a finalização/encerramento desse evento sanitário.

#### População existente nos novos focos

Número de animais existentes no (s) novo (s) foco (s) no momento do aparecimento do primeiro caso, incluídos os que vieram a óbito pela doença.

#### População examinada (Lab.)

Número de animais submetidos a exame laboratorial, independentemente do número de testes a que tenham sido submetidos, até o estabelecimento do diagnóstico final para a doença no (s) foco (s) em questão, dentro do período de referência do informe.

### **Número de casos (animais com diagnóstico positivo conclusivo)**

Número de animais com DIAGNÓSTICO POSITIVO CONCLUSIVO no mês, incluídos os que vieram a óbito pela doença.

### **Número de animais isolados**

Número total de animais, colocados em isolamento no mês corrente, mantidos em área delimitada, de acordo com a determinação do serviço veterinário oficial, visando impedir a disseminação da doença a outros equídeos.

### **Óbitos**

Número de animais mortos pela doença.

### **Número de animais destruídos**

Número total de animais abatidos, cujas carcaças foram destruídas, sob supervisão do serviço veterinário oficial, por município. Este número não deverá incluir o nº de animais mortos pela doença.

### **Código IBGE**

Não preencher. Preenchimento automático do código do município do IBGE, com base no nome do município afetado.

### **Observações**

Informar sucintamente neste campo os focos que foram encerrados no mês e, portanto, não constarão mais nos informes mensais seguintes.

### **Identificação do Médico Veterinário responsável no Serviço Veterinário Estadual e na Superintendência Federal de Agricultura**

O Médico Veterinário responsável pela informação deverá informar o seu nome completo, e-mail e data de preenchimento do informe.

### **Ver exemplos de preenchimento aplicados à planilha AIE\_ocorr**

#### **➤ Aves\_ocorr**

Este informe teve algumas mudanças em seu formato, entretanto todas as doenças existentes na planilha anterior foram mantidas, sem necessidade de registro por município. Os dados informados por doença se referem ao **total de eventos notificados no estado, no mês** de referência. Contudo, é aconselhável e desejável que os estados mantenham os registros de localização dos eventos sanitários para que possam rastreá-lo, mesmo que tardiamente, posto que as notificações são mensais, para próprio controle do estado sobre os eventos sanitários notificados. Para os focos que tiverem mais de uma espécie afetada, informar o número de focos somente na espécie principal da propriedade. Nas outras espécies secundárias, informar os casos, óbitos, abatidos, destruídos.

### **1. Ocorrências de doenças**



O SVO deve orientar os médicos veterinários privados (responsáveis técnicos) que fornecem os dados para esses informes, para que tenham conhecimento sobre as definições e tipo de informação a ser registrada nas ocorrências dessas doenças, para que seja possível o preenchimento adequado deste informe mensal

### **Doença/agente infeccioso**

Estão listadas 36 doenças que são de notificação obrigatória pela IN MAPA nº 50, de 24 de setembro de 2013. Cada qual repetida em sete linhas, correspondentes às espécies avícolas.

### **Espécie afetada**

Selecionar dentre as opções listadas, a (s) espécie (s) acometida (s) para cada uma das doenças, preenchendo os campos seguintes na linha da espécie em questão. Em focos com mais de uma espécie afetada marcar o número de focos apenas na linha da espécie predominante, da granja/unidade epidemiológica, para que não sejam duplicados os mesmos focos.

Informar as "outras" espécies no campo "observações" sendo que para animais silvestres, deve informar o nome científico e nome comum.

### **Tipo de exploração**

Selecionar dentre as opções listadas, o tipo de exploração relacionado à atividade principal da propriedade, conforme a legenda (A, B, C, D, E). Em doenças com ocorrência na mesma espécie e em mais de um tipo de exploração, somente nesta circunstância, devem ser preenchidas as linhas em branco (282 a 292), selecionando-se a doença, a espécie afetada e o outro tipo de exploração.

### **Focos Antigos**

Refere-se aos focos que permanecem ativos desde informes de meses anteriores. Todos os focos que não forem encerrados dentro do mesmo mês de confirmação da ocorrência deverão permanecer nesta coluna dos informes até a última ação. Quando houver novos casos nesses focos, assim como óbitos, abate ou destruições, os respectivos campos deverão ser preenchidos e atualizados, não havendo necessidade do preenchimento do campo número de aves expostas, sendo considerado o número de aves expostas no início da ocorrência. Mesmo que não haja qualquer evento (novo caso, óbito, abate, destruição) no mês de referência do informe o foco deverá ser mantido ativo, fazendo-o constar nesta coluna, até a finalização/encerramento desse evento sanitário. EX: focos de LTI.

### **Número de focos**

Número de novas propriedades/unidades epidemiológicas com um ou mais casos, segundo doença, espécie afetada e tipo de exploração.

A data a ser considerada é a data da emissão do laudo pelo laboratório. Para os casos cujo diagnóstico seja clínico-epidemiológico, deve-se considerar a data em que este foi realizado. Quando a propriedade possuir núcleos onde a biossegurança permita que cada núcleo seja considerado uma unidade epidemiológica, estes deverão ser considerados como focos distintos.

### **Focos novos com diagnóstico clínico-epidemiológico**

Focos novos cujos casos foram confirmados pela apresentação clínica-epidemiológica. Para as doenças contempladas no PNSA, os focos registrados deverão obrigatoriamente ter vínculo epidemiológico com focos cujo diagnóstico de casos foi confirmado laboratorialmente.

### **Focos novos com diagnóstico laboratorial**

Focos novos, cujos casos foram confirmados por provas laboratoriais.

### Total de focos

Este valor não precisa ser digitado, tem contagem automática e se refere somente ao total de focos novos.

### Número de aves expostas

Número total de aves existentes no foco, incluídas as que vieram a óbito, desde o aparecimento do primeiro caso, por espécie.

### Número de casos

Número total de aves doentes ou infectadas no foco, incluídas as que vieram a óbito pela doença, por espécie. Para avicultura comercial, quando houver detecção da doença/infecção e não for possível quantificar o número de casos, deverá ser feita uma estimativa, do lote acometido, de acordo com as observações e as características clínico-epidemiológicas da doença em questão.

### Número de óbitos

Número de aves que vieram a óbito no foco, em consequência da doença, desde o aparecimento do primeiro caso. Importante: o número de animais mortos não pode ser maior que o número de animais doentes, pelo pressuposto que antes de morrerem os animais adoeceram.

### Número de aves abatidas sob inspeção

Número total de aves enviadas ao abate em estabelecimento sob supervisão do serviço veterinário oficial, visando o controle de doença.

### Número de aves destruídas

Número total de aves abatidas, cujas carcaças foram destruídas sob supervisão do serviço veterinário oficial (em abatedouro ou na propriedade), visando o controle de doença. Este número não deverá incluir o nº de aves mortas pela doença e/ou as aves abatidas sob inspeção.

### Código IBGE

Não preencher. Preenchimento automático do código do município do IBGE, com base no nome do município afetado.

### Identificação do Médico Veterinário responsável no Serviço Veterinário Estadual e na Superintendência Federal de Agricultura

O Médico Veterinário responsável pela informação no SVE e SFA deverá informar o seu nome completo, e-mail e data de preenchimento do informe.

➤ Aves\_vac.

## 2. Vacinação

Este informe foi modificado a partir de 2016 sendo requeridos os dados referentes ao total de vacinas, por patógeno, utilizadas no estado durante o mês vigente. No entanto, é aconselhável e desejável que os estados mantenham os registros de usos das vacinas por município, para que possam servir como instrumento de vigilância local. O valor a ser informado por doença se refere ao **total de eventos notificados no estado, no mês** de referência.

### Doença/agente infeccioso

Selecionar e preencher os dados dentre as opções listadas. Sendo necessário adicionar uma combinação de doenças/agentes infecciosos, favor solicitar à DEP a atualização da lista de opções.

### **Vacinação de rotina**

Vacinação realizada como parte de um programa de vacinação de rotina e que não inclui vacinação em resposta a foco. Número total de propriedades onde se realizou a vacinação de rotina, bem como o total de aves vacinadas (sem discriminação de espécie), no estado.

### **Vacinação em resposta a foco**

Vacinação realizada no foco e nas zonas ao redor, utilizada para controlar a propagação da doença. Número total de propriedades onde se realizou a vacinação em resposta ao foco, bem como número total de aves vacinadas (sem discriminação de espécie), no estado.

### **Identificação do Médico Veterinário responsável no Serviço Veterinário Estadual e na Superintendência Federal de Agricultura**

O Médico Veterinário responsável pela informação deverá informar o seu nome completo, e-mail e data de preenchimento do informe.

#### **➤ Bruc\_ocorr**

### **1. Ocorrência de brucelose**

As informações deste item referem-se ao DIAGNÓSTICO POSITIVO CONCLUSIVO (conforme legislação vigente), independentemente do número de testes aos quais os animais tenham sido submetidos.

Não preencher os campos em verde, pois estão configurados para somar automaticamente os dados digitados nos campos em branco.

#### **Espécie animal**

Selecionar a espécie dentre as opções listadas ou preencher conforme código bov (bovinos), buf (bubalinos), sui (suínos) e out (outras).

#### **Município**

Selecionar um município dentre as opções listadas.

#### **Novos focos**

Quantificar as propriedades que possuem um ou mais casos de brucelose. A data a ser considerada é a data de emissão do laudo pelo laboratório, para teste confirmatório. Nos casos em que o proprietário decida eliminar animal positivo em teste de triagem, sem a realização de teste confirmatório, o foco deve ser registrado no mês da decisão final. Na situação de duas ou mais espécies afetadas em um mesmo foco, registrar o número de focos no campo "Novos focos" somente na linha correspondente à espécie com o maior número de casos, deixando o campo em branco na (s) linha (s) referentes às demais espécies.

#### **Focos antigos**

Somente serão registrados quando houver novos casos em focos remanescentes de meses anteriores, por município e espécie, e/ou quando houver eliminação dos animais. Os resultados negativos não deverão ser registrados.

#### **Número de animais existentes**

Número de fêmeas e machos existentes no foco, desde o aparecimento do primeiro caso na propriedade, incluindo os que morreram pela doença e os que tenham sido abatidos ou destruídos.

### **Número de animais examinados**

Número de fêmeas e machos que foram testados no foco, independentemente do número e tipo de teste (s) realizado (s) no mês do informe.

### **Número de animais positivos (casos)**

Número de fêmeas e machos com resultado POSITIVO CONCLUSIVO para brucelose (conforme legislação vigente).

### **Número de animais abatidos sob inspeção**

Número total de animais enviados ao abate, em estabelecimento sob supervisão do serviço veterinário oficial, visando o controle de doença, por município e por espécie.

### **Número de animais destruídos**

Animais eliminados, sob supervisão do SVO, com destruição total adotada como medida de controle e erradicação da doença. Incluem também os animais eutanasiados para realização de necropsias visando a identificação de achados que possam contribuir para o diagnóstico. Estes dados devem ser informados por município e por espécie. Este número não deverá incluir o nº de animais mortos pela doença e/ou os animais abatidos sob inspeção.

### **Código IBGE**

Não preencher. Preenchimento automático do código do município do IBGE, com base no nome do município afetado.

### **Identificação do Médico Veterinário responsável no Serviço Veterinário Estadual e na Superintendência Federal de Agricultura**

O Médico Veterinário responsável pela informação deverá informar o seu nome completo, e-mail e data de preenchimento do informe.

#### **➤ Bruc\_test**

## **1. Controle de antígenos**

### **Número de doses recebidas**

Quantificar as doses recebidas de cada antígeno pela Superintendência Federal da Agricultura (SFA) e pelo Órgão Executor Estadual, no mês informado.

### **Número de doses distribuídas**

Quantificar as doses distribuídas de cada antígeno pela Superintendência Federal da Agricultura (SFA) e/ou Órgão Executor Estadual, segundo seu destino, no mês.

## **2. Testes diagnósticos para brucelose**

Não preencher os campos em verde, pois estão configurados para somar automaticamente os dados digitados nos campos em branco.

### **Espécie animal**

Selecionar a espécie dentre as opções listadas ou preencher conforme código bov (bovinos), buf (bubalinos), sui (suínos) e out (outras).

## Município

Selecione o município de acordo com as opções listadas.

## Propriedades testadas

Quantificar o número de propriedades testadas no mês, por espécie e município, independentemente da quantidade e do tipo de teste realizado.

## Testes diagnósticos

Quantificar o número total de testes realizados e resultados, no mês, por espécie, município para cada método de diagnóstico, independentemente do número de animais examinados. A data a ser considerada é a data de emissão do laudo, seja ele laboratorial ou emitido pelo próprio veterinário habilitado, para cada teste realizado.

## Teste Anel Leite - TAL

Quantificar o número de propriedades testadas e reagentes para o teste do anel em leite no mês, por espécie e município. Este campo não se aplica para a espécie suína.

## Código IBGE

Não preencher. Preenchimento automático do código do município do IBGE, com base no nome do município afetado.

## Identificação do Médico Veterinário responsável no Serviço Veterinário Estadual e na Superintendência Federal de Agricultura

O Médico Veterinário responsável pela informação deverá informar o seu nome completo, e-mail e data de preenchimento do informe.

### ➤ Tub\_ocorr

## 1. Ocorrência de tuberculose

As informações deste item referem-se ao DIAGNÓSTICO POSITIVO CONCLUSIVO (conforme legislação vigente), independentemente do número de testes aos quais os animais tenham sido submetidos.

Não preencher os campos em verde, pois estão configurados para somar automaticamente os dados digitados nos campos em branco.

## Espécie animal

Selecionar a espécie dentre as opções listadas ou preencher conforme código bov (bovinos), buf (bubalinos), sui (suínos), ovi (ovinos), cap (caprinos), equ (equídeos), jav (javalis), fau (fauna silvestre).

## Município

Selecione o município de acordo com as opções listadas

## Novos focos

Quantificar as propriedades que possuem um ou mais casos de tuberculose. A data a ser considerada é a data de emissão do laudo pelo laboratório, para teste confirmatório. Nos casos em que o proprietário decida eliminar animal positivo em teste de triagem, sem a realização de teste confirmatório, o foco deve ser registrado no mês da decisão final. Na situação de duas ou mais espécies afetadas em um mesmo foco, registrar o número de focos no campo "Novos focos" somente na linha correspondente à

espécie com o maior número de casos, deixando o campo em branco na (s) linha (s) referente (s) à (s) demais espécie (s).

### Focos antigos

Somente serão registrados quando houver novos casos em focos remanescentes de meses anteriores, por município e espécie, e/ou quando houver eliminação dos animais. Os resultados negativos não deverão ser registrados, nem o total de suscetíveis

### Número de animais existentes

Número de fêmeas e machos existentes no foco no foco novo, desde o aparecimento do primeiro caso na propriedade, incluindo os que morreram pela doença e os que tenham sido abatidos ou sacrificados.

### Número de animais examinados

Número de fêmeas e machos que foram testados no foco, independentemente do número e tipo de teste (s) realizado (s).

### Número de animais positivos (casos)

Número de fêmeas e machos com resultado POSITIVO CONCLUSIVO para tuberculose (conforme legislação vigente).

### Número de animais abatidos sob inspeção

Número total de animais enviados ao abate, em estabelecimento sob supervisão do serviço veterinário oficial, visando o controle de doença, por município e por espécie.

### Número de animais destruídos

Animais eliminados, sob supervisão do SVO, com destruição total adotada como medida de controle e erradicação da doença. Incluem também os animais eutanasiados para realização de necropsias visando a identificação de achados que possam contribuir para o diagnóstico. Estes dados devem ser informados por município e por espécie. Este número não deverá incluir o nº de animais mortos pela doença e/ou os animais abatidos sob inspeção.

### Código IBGE

Não preencher. Preenchimento automático do código do município do IBGE, com base no nome do município afetado.

### Identificação do Médico Veterinário responsável no Serviço Veterinário Estadual e na Superintendência Federal de Agricultura

O Médico Veterinário responsável pela informação deverá informar o seu nome completo, e-mail e data de preenchimento do informe.

➤ Tub\_test

(Mar/16)

## 1. Controle de alérgenos

### Número de doses recebidas

Quantificar as doses recebidas de cada alérgeno pela Superintendência Federal da Agricultura (SFA) e pelo Órgão Executor Estadual, no mês.

## Número de doses distribuídas

Quantificar as doses distribuídas de cada alérgeno pela Superintendência Federal da Agricultura (SFA) e/ou Órgão Executor Estadual, segundo seu destino, no mês.

## 2. Testes diagnósticos para tuberculose

Não preencher os campos em verde, pois estão configurados para somar automaticamente os dados digitados nos campos em branco.

### Espécie animal

Selecionar a espécie dentre as opções listadas ou preencher conforme código bov (bovinos), buf (bubalinos), sui (suínos), ovi (ovinos), cap (caprinos), equ (equídeos), jav (javalis), fau (fauna silvestre).

### Município

Selecione o município de acordo com as opções listadas.

### Propriedades testadas

Quantificar o número de propriedades testadas no mês, por espécie e município, independentemente da quantidade e do tipo de teste realizado.

### Número de testes realizados

Quantificar o número total de testes realizados (Negativos, Inconclusivos, Reagentes) no mês, segundo a espécie e município. Informar o somatório de todos os tipos realizados e resultados. A data a ser considerada é a data de emissão do laudo.

### Código IBGE

Não preencher. Preenchimento automático do código do município do IBGE, com base no nome do município afetado.

### Identificação do Médico Veterinário responsável no Serviço Veterinário Estadual e na Superintendência Federal de Agricultura

O Médico Veterinário responsável pela informação deverá informar o seu nome completo, e-mail e data de preenchimento do informe.

➤ Rai\_ocorr

## 1. Ocorrência de raiva em herbívoros, suídeos e fauna silvestre (brasileira e exótica) – INFORME MENSAL SOBRE DIAGNÓSTICO DE RAIVA - focos, casos, exames laboratoriais/diagnóstico

As informações deste item referem-se ao DIAGNÓSTICO CONCLUSIVO (conforme legislação vigente), independentemente do número de testes aos quais os animais tenham sido submetidos.

Não preencher os campos em verde, pois estão configurados para somar automaticamente os dados digitados nos campos em branco.

### Município

Selecione o município de acordo com as opções listadas.

### Código IBGE

Não preencher. Preenchimento automático do código do município do IBGE, com base no nome do município afetado.

### Espécies animais

Selecionar a (s) espécie (s) dentre as opções listadas ou preencher conforme código bov (bovinos), buf (bubalinos), sui (suínos), ovi (ovinos), cap (caprinos), equ (equídeos), jav (javalis), fau (fauna silvestre).

### Número de focos antigos

O registro nessa coluna somente será realizado quando houver registro de novos casos em focos remanescentes de meses anteriores, por município e espécie. De acordo com a recomendação do PNCRH (Portaria DSA 168, de 27 de setembro de 2005) no capítulo 13-Atuação em focos, os focos antigos DEVEM ser encerrados (Form-Com de encerramento) 90 dias após o último óbito ocorrido na propriedade. Dentro desse período, qualquer novo caso, ou diagnósticos positivos e negativos num foco já registrado nos últimos 90 dias, deve constar como foco antigo apenas. NOS FOCOS ANTIGOS NÃO DEVE SER REGISTRADO O NÚMERO DE EXPOSTOS/SUSCEPTÍVEIS.

### Número de focos novos

MUNICÍPIO	Código do IBGE	ESPÉCIES ANIMAIS	NÚMERO DE FOCOS ANTIGOS	NÚMERO DE FOCOS NOVOS	NÚMERO DE EXPOSTOS	DIAGNÓSTICO LABORATORIAL			Nº DE DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS	TOTAL DE CASOS	Para uso em ocorrências em espécies da fauna silvestre (brasileira e exótica)	
						Nº POSITIVO	Nº NEGATIVO	TOTAL			Nome científico	Nome comum
Acrelândia	1200013	BOV	1	0		1	0	1	0	1		
Acrelândia	1200013	OVI	0	1	15	1	1	2	0	1		
Assis Brasil	1200054	BOV	0	1	80	2	1	3	0	2		
Assis Brasil	1200054	BUF	0		2	1	1	2	0	1		
Assis Brasil	1200054	FAU	0		1	0	1	1	0	0	Molossus spp	MNH

Indicar o número de focos confirmados de raiva por espécie, inclusive quando se tratar de fauna silvestre, mesmo que nesse caso não seja prevista a adoção de nenhuma medida de controle da doença por parte do PNCRH. A data a ser considerada é a data da emissão do laudo conclusivo pelo laboratório. Para os casos cujo diagnóstico seja clínico-epidemiológico, deve-se considerar a data em que este foi realizado. Não repetir o número de focos quando houver mais de uma espécie envolvida numa mesma propriedade, ou seja, deixar o campo em branco, conforme exemplo abaixo. Marcar na espécie de maior relevância para a propriedade.

### Total de focos

NÃO PREENCHER. A totalização é automática.

### Número de Expostos/Susceptíveis

É o total de animais, para cada espécie susceptível existente, na propriedade que foi considerada foco. Quando houver susceptíveis de outras espécies, é necessário repetir o nome do município já citado na primeira linha referente à espécie afetada. Essa coluna deve ser preenchida somente quando o foco for registrado pela primeira vez, ou seja, em foco novo. Em casos novos, dentro de um foco antigo já registrado, não se deve registrar o número de susceptíveis novamente. Em espécie silvestre (FAU), o número de expostos/susceptíveis deve ser igual ao número de casos.

### Diagnóstico laboratorial

Relatar todos os exames feitos em suspeitas de síndrome nervosa (positivos e negativos)

### Diagnóstico clínico-epidemiológico

Os focos registrados devem ter vínculo epidemiológico com focos cujo diagnóstico de casos foi confirmado laboratorialmente.

### Total de casos

Não preencher. Somatório automático do número de diagnósticos laboratoriais positivos e do número de diagnósticos clínico-epidemiológicos realizados.





**Para uso em ocorrências em espécies da fauna silvestre (brasileira e exótica)**

Indicar o nome científico e o nome comum das espécies afetadas. Quando se tratar de quirópteros, especificar se é MH - morcego hematófago ou MNH - morcego não-hematófago.

**Identificação do Médico Veterinário responsável no Serviço Veterinário Estadual e na Superintendência Federal de Agricultura**

O Médico Veterinário responsável pela informação deverá informar o seu nome completo e-mail e data de preenchimento do informe.